



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI N.º 844/2022
28 de Junho de 2022

"Institui no Município de Quadra/SP o dia 09 de julho como o "Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC" e suas atividades como atividades de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da lei federal nº 10.826 de 2003, e dá outras providências".


A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Quadra o "Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC", a ser comemorado no dia 09 de julho, o qual integrará o Calendário Oficial do Município.

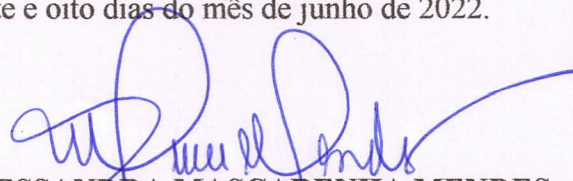
Art. 2º - Fica reconhecido no Município de Quadra, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quadra, 28 de Junho de 2022


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPAL

Publicada e registrada no livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalando no átrio desta Municipalidade, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2022.


ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO